



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO EXECUTIVO N.º 082, de 04 de setembro de 2025.

***Regulamenta a Circulação de Cavalarianos
e dá outras providências.***

Lucas Gonçalves Menezes, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a constante e numerosa circulação de cavalarianos no centro da cidade neste período do ano;

Considerando, principalmente, que no entorno das Praças Dr. Fernando Abbott e Camilo Mércio, essa circulação de animais tem causado transtorno aos usuários em geral;

Considerando que os logradouros públicos ao redor das praças, não estão dimensionados para receberem circulação de veículos, pedestres e animais em condições de segurança e tranquilidade, devido a sua numerosidade e condições razoáveis de uso e, com segurança dos espaços públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a circulação de cavalarianos no entorno da Praça Dr. Fernando Abbott e da Praça Dr. Camilo Mércio, e nas suas adjacências, após as 17 horas, do dia 04/09/2025 até o dia 19/09/2025, do corrente ano.

§ 1º - Excetua-se do caput deste artigo o trânsito de cavalarianos durante o desfile de 20 de Setembro e excepcionalmente nas comemorações do dia 7 de Setembro e 19 de Setembro por ocasião da transferência da Chama Crioula para a praça Dr. Fernando Abbott, bem como, os militares da Brigada Militar.

§ 2º - Por ocasião do Desfile Tradicionalista de 20 de Setembro os cavalarianos poderão ficar na praça Dr. Fernando Abbott e da Praça Dr. Camilo Mércio até as 19 horas.

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

§ 3º - Para não prejudicar o andamento do trânsito na praça Dr. Fernando Abbott e nas suas adjacências, no período citado no Artigo 1º, os cavalarianos poderão no máximo andar em duplas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, em 04 de setembro de 2025.

LUCAS GONCALVES
MENEZES:00866562010

Assinado de forma digital por
LUCAS GONCALVES
MENEZES:00866562010
Dados: 2025.09.04 10:07:13 -03'00'

Lucas Gonçalves Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUCAS NUNES DA
VEIGA
CABRAL:00435446061

Assinado de forma digital por
LUCAS NUNES DA VEIGA
CABRAL:00435446061
Dados: 2025.09.04 10:11:15
-03'00'

Lucas Nunes da Veiga Cabral

Sec. Mun. de Administração

CERTIFICO que <u>o decreto</u> <u>executivo n.º 082/2025</u>
Foi Publicado em <u>04/09/2025</u>

Administração Interna Escriturário

Aqui trabalhamos com:

“Cordialidade, respeito e profissionalismo”

Centro Administrativo Eudóxia Garcia Chagas – Rua Duque de Caxias, n.º 268, bairro Centro – São Gabriel/RS – CEP 97300-000
Fone/Fax: (55) 3237-2008 – E-mail: administracao.protocolo2@saogabriel.rs.gov.br